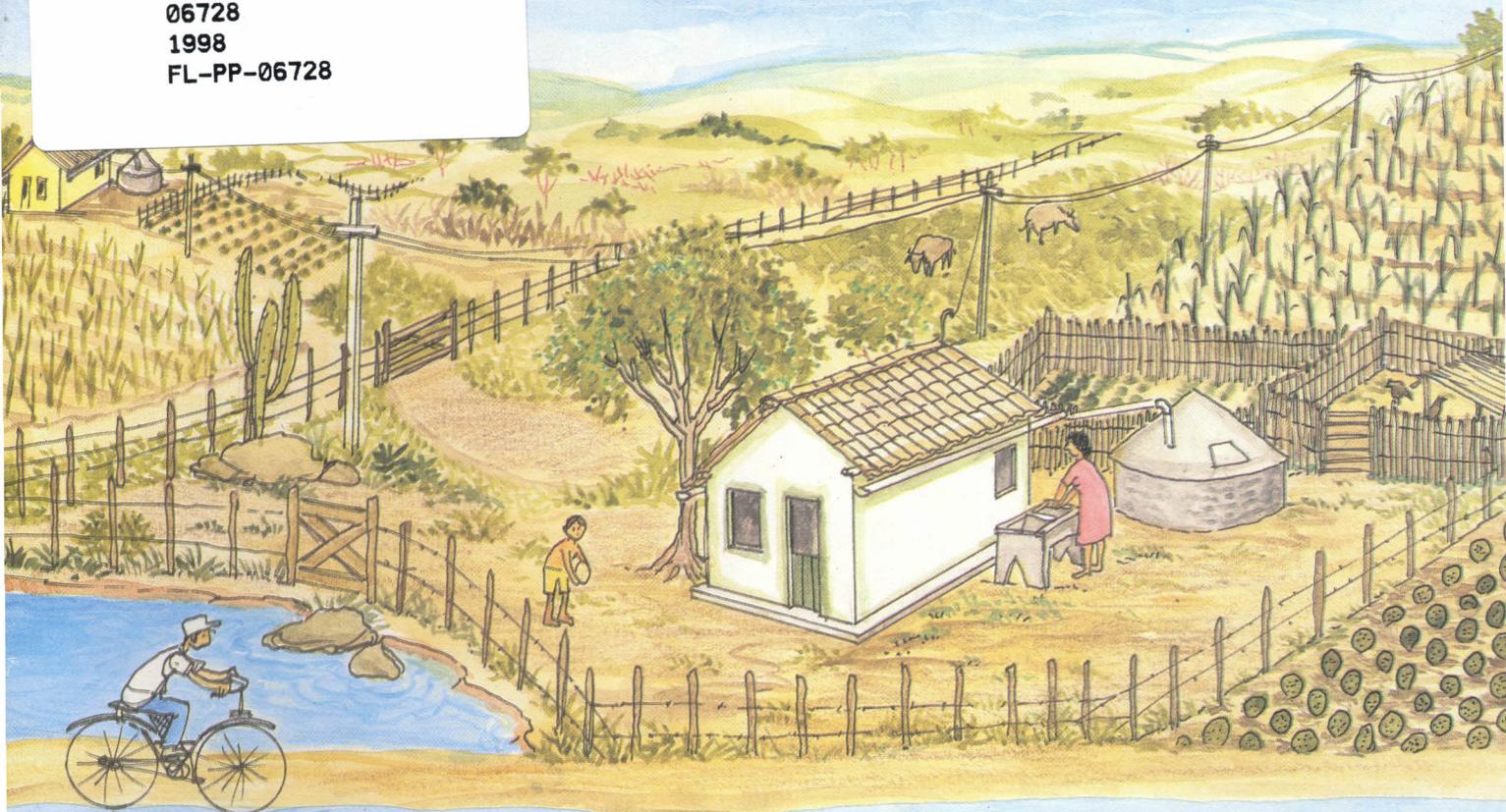


06728
1998
FL-PP-06728

Permuta



MANUAL DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Manual da comissão de ...
1998

FL-PP-06728



CPATSA-11253-1



SERM

Sistema de Extensão Rural
Municipalizado



PERNAMBUCO
GOVERNO DE TODOS

A detailed blue-toned illustration of a rural landscape. In the foreground, a man is riding a bicycle on the left, and a woman is washing clothes in a stream. A cow is in the water, and a child is swimming. In the middle ground, there is a large white house with a tiled roof, a smaller circular structure, and a fenced-in area with a person standing. The background shows rolling hills, a power line, and various trees and crops like corn and sugarcane.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Governador: Miguel Arraes de Alencar

Secretário de Agricultura: Everaldo Rocha Porto

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER-PE

Presidente: Robério Hamilton de Carvalho Bezerra

Diretores:

Diretor de Desenvolvimento Rural: André Jackson de Holanda Maurício

Diretor Administrativo e Financeiro: Geraldo Firmino da Silva

Diretor de Infra-estrutura Hídrica: Gilson da Silva Liberal

Gerentes:

GPLAN - Manoel Figueiras de Oliveira

GEATE - Carlos Alberto Vilela Barbosa

GEASA - José de Assis Ferreira

GERAÇ - Crivalda Padilha Vilar

GECOM - Hildeberto Rodrigues da Silva

GEFIN - Antero Correia de Albuquerque

GERHU - Ruy Araújo de Lima

GEADM - Antônio Ribeiro da Silva

GEMAN - Carlos Marcelo Melo Machado

GEINF - Elba Cyreno

Manual da comissão de
1998 FL - 13786



11253 - 1

Este manual, aqui denominado Manual da Comissão de Desenvolvimento Comunitário – CDC, dos Núcleos Comunitários, destina-se orientar os seus membros na compreensão do Sistema de Extensão Rural Municipalizado – SERM.

O referido manual pretende contribuir com à CDC, para maior compreensão da sua constituição e do seu funcionamento, assim como, o melhor entendimento da ação do Agente Comunitário de Desenvolvimento Rural – ADR.



ident.
11253

O que é o Sistema de Extensão Rural Municipalizado – SERM?

É uma forma democrática de favorecer a participação da sociedade, na municipalização das ações agropecuárias através do planejamento, execução e acompanhamento dos programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural no sentido de aumentar a cumplicidade no processo de desenvolvimento municipal.

Por que se criou o SERM?

Pela necessidade de se ampliar a parceria entre a sociedade e as instituições públicas e privadas, aumentando a eficiência e eficácia dos serviços prestados às comunidades rurais.

Como será feito?

Com a ajuda de um Agente Comunitário de Desenvolvimento Rural - ADR, auxiliado pelos técnicos da EMATER-PE, com a participação dos agricultores e suas organizações.

Quem é o ADR?

É um jovem rural indicado pela comunidade, que após passar por um processo de seleção, será capacitado em diversas atividades de interesse da comunidade e servirá de elo entre a comunidade, a EMATER-PE e outras instituições públicas e privadas. Ele vai aproximar, estreitar e fortalecer as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural na comunidade.

Quais os critérios para a escolha do ADR?

Para ser um ADR, o candidato deverá ser indicado pela comunidade, através da CDC que fará sua inscrição e o encaminhará para a EMATER-PE realizar a seleção. As provas serão realizadas na sede do município, com o apoio do CMDR e o assessoramento da Secretaria de Agricultura do Estado.

Critérios para Inscrição:

- a indicação de candidatos será de responsabilidade da comunidade, através da Comissão de Desenvolvimento Comunitário – CDC.
- poderão ser inscritos jovens rurais, de ambos os sexos, com idade até 30 anos.
- ter o 2º grau completo, de preferência na área agropecuária;
- no impedimento de inscrever candidatos com 2º grau completo, poderão ser aceitos, excepcionalmente com o 1º grau completo ou incompleto;
- somente poderão ser inscritos candidatos residentes no Núcleo Comunitário – NC onde irão exercer suas atividades;
- ter idoneidade e responsabilidade;
- ter facilidade em multiplicar informações;
- apresentar desenvoltura em suas ações, demonstrando capacidade de envolvimento e motivação de pessoas;
- ter espírito de liderança;
- estar integrado direta ou indiretamente à produção agrícola; e,
- ter habilidade para trabalhar em grupo.

Critérios para Seleção:

- o candidato será submetido à testes de conhecimento (prova escrita e entrevista) e de sanidade física e mental, por instituição competente;
- será considerado apto a assumir o cargo de ADR, o candidato que apresentar o melhor desempenho no final do processo de seleção;
- o candidato aprovado passará por um processo de capacitação durante o período de um ano, em módulos, sendo utilizado a pedagogia da alternância, ou seja, intercalando teoria e prática;
- durante o processo de capacitação, se o treinando não estiver apresentando um bom desempenho, poderá ser desligado do programa, cabendo à Comissão de Desenvolvimento Comunitário indicar um substituto, conforme a relação dos candidatos submetidos ao processo de seleção; e,
- o candidato aprovado na seleção deverá residir na sede do Núcleo Comunitário, lugar que servirá de referência para seu trabalho.

O que o ADR vai fazer?

Vai se constituir num elo entre as comunidades e as instituições públicas e privadas do município, realizando ações em parcerias, que possam contribuir para o desenvolvimento comunitário.

Como o ADR vai fazer esse trabalho?

Depois de receber treinamentos sobre técnicas agropecuárias diversas, programas governamentais e outros assuntos que possam contribuir para o desenvolvimento das comunidades e organizações, com auxílio dos técnicos, o ADR vai poder trocar esses conhecimentos com os agricultores de base familiar. Também ajudará a EMATER-PE no planejamento e execução de programas e projetos especiais, como os da seca, identificando os problemas e discutindo as soluções conjuntamente com os técnicos e as comunidades.

Onde o ADR vai atuar?

Em um Núcleo Comunitário que terá como centro de decisões a Comissão de Desenvolvimento Comunitário – CDC, tendo como centro de referência e ponto de apoio a escola rural.

O que é o Núcleo Comunitário – NC?

O Núcleo Comunitário é a unidade onde o ADR vai atuar. É formado por um determinado número de comunidades (entre 3 e 5) e tem seu centro localizado naquela comunidade que apresenta uma melhor infra-estrutura, como escola, posto de saúde, igreja, mercearia, sede de associação, etc.

Quais as condições de trabalho do ADR?

- Receberá uma bicicleta para seu deslocamento diário no atendimento às famílias do seu Núcleo Comunitário;
- O deslocamento diário do ADR será limitado a um raio de aproximadamente 5 Km para o Agreste, e de 10 Km para o Sertão;

- Sua programação de trabalho deverá obedecer a um calendário – fixo, elaborado em função das demandas das famílias e dos programas e projetos definidos para a área;
- Deverá ser definido um espaço físico, a ser utilizado pelo ADR, de preferência na escola rural ou na sede de uma associação do Núcleo Comunitário, para desempenho das suas atividades;
- Receberá um kit de trabalho composto de alguns instrumentos (fita métrica, trado, estojo de vacinação, etc), necessários ao desempenho das suas atividades;
- Receberá material de expediente (caneta, lápis, papeleta, caderno, pasta, borracha, etc);
- Receberá uma bolsa-auxílio, correspondente ao valor de um salário mínimo mensal, durante o período de capacitação;
- Não haverá vínculo empregatício com o Estado;
- Não deverá haver nenhuma hierarquia administrativa da EMATER-PE ou outra instituição do Estado ou Município sobre o ADR; apenas existirá hierarquia técnica e metodológica da EMATER-PE, para com ele;
- A Comissão de Desenvolvimento Comunitário – CDC será a única entidade que exercerá hierarquia administrativa sobre o ADR.

O que é a Comissão De Desenvolvimento Comunitário - CDC?

A CDC é uma entidade formada por representantes das comunidades rurais que compõem o NC, indicados pelos moradores desse núcleo e que se constitui em seu legítimo representante.

Quem fará parte dessa comissão?

Farão parte dessa comissão dois agricultores de cada comunidade, indicados entre os trabalhadores de base familiar e mais outras três pessoas das comunidades que representem o núcleo, sendo uma professora, um agente de saúde e um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Quem vai dirigir essa comissão?

As pessoas indicadas para compor a comissão elegerão uma diretoria, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Além disso a comissão terá um regimento interno, conforme sugerido na proposta anexa, que dará rumo às suas atividades.

Qual a finalidade dessa comissão?

Discutir, analisar e acompanhar as ações que serão desenvolvidas junto com as comunidades, a partir do estudo das potencialidades e dos problemas locais. Terá também a finalidade de coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Comunitário – PDC. Este plano deverá fazer parte do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR. Além disso, será a responsável pelo controle das ações do ADR, a nível do Núcleo Comunitário, constantes no seu calendário - fixo de trabalho.

O que é o Plano de Desenvolvimento Comunitário – PDC?

É um documento que será elaborado pelo ADR e CDC, auxiliados pela EMATER-PE, contendo informações sobre a realidade e demandas das comunidades que compõem o Núcleo e suas propostas de ações, para promover o seu desenvolvimento.

O que é o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR?

É um documento igual ao PDC, sendo que nele contém informações sobre a realidade e necessidade do município como um todo e não só de um Núcleo Comunitário.

- VIII - participar das reuniões do **CMDR**.
- IX - assegurar uma participação efetiva de todos os seus componentes.
- X - fazer calendário mensal de suas atividades.
- XI - participar da seleção do **ADR**.
- XII - indicar candidatos ao cargo de **ADR**
- XIII - acompanhar, controlar e avaliar o desempenho do **ADR**.

CAPÍTULO III

Composição

Art. 3º - Integram a **CDC**

Dois Agricultores representantes das Comunidades, sendo um titular e um suplente, no âmbito do núcleo, e mais três pessoas das Comunidades, sendo um Professor, um Agente de Saúde e um Delegado Sindical.

§ 1º - Os membros da **CDC** serão designados pelas comunidades rurais que constituem o Núcleo;

§ 2º - O professor(a), o agente de saúde e o delegado sindical serão indicados por um processo eletivo, através de votação por todos os moradores das comunidades que constituem o Núcleo Comunitário.

§ 3º - Entre os membros da **CDC**, serão eleitos por aclamação, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

§ 4º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Rural não serão remunerados.

CAPÍTULO IV

Atribuições dos Membros

Seção I

Do Presidente

Art. 4º - Compete ao Presidente da **CDC**:

- I - presidir as reuniões da **CDC** e coordenar os debates;
- II- orientar e coordenar as atividades da **CDC**;
- III- representar a **CDC** em juízo ou fora dela;
- IV- assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
- V - promover a execução das decisões da **CDC**;
- VI- recorrer ao **CMDR** sobre os interesses do Núcleo nas ações estruturadoras para o desenvolvimento sócio- econômico das comunidades rurais;
- VII- desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom desempenho da **CDC**.

Seção II

Do Vice- Presidente

Art. 5º - Ao Vice- Presidente compete:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando toda as atribuições que lhe são delegadas.

Seção III

Do Secretário

Art. 6º - Ao Secretário compete:

- I – manter a guarda dos documentos da **CDC**;
- II - secretariar as reuniões;
- III - receber e expedir correspondências;
- IV - lavrar as atas das reuniões da **CDC**;
- V – organizar os arquivos da **CDC**;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 7º - A **CDC** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente de acordo com a convocação do Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

§ Único – A convocação para as reuniões será feita por escrito.

Art. 8º - As reuniões funcionarão em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% dos membros da **CDC** mais um e, em segunda convocação com o número de membros presentes.

§ Único – As decisões serão tomadas por 2/3 dos componentes da **CDC** presentes nas reuniões.

Art. 9º - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e na ausência deste, pelo Vice- Presidente e ainda na ausência de ambos por um membro eleito entre os presentes.

Art.10 - As reuniões obedecerão pautas pré-estabelecidas, podendo ser discutidos outros assuntos, após decisão do plenário.

Art.11 - Poderá o **ADR** e/ou **CMDR** participar das reuniões da **CDC**, sem direito a voto.

Art.12 - A convite, com a permissão do Presidente, poderão participar das reuniões, pessoas, representantes de instituições, capazes de facilitar um melhor desempenho da **CDC**, porém sem direito a voto.

Art.13 - A ausência de qualquer membro a quatro reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao Presidente ouvir os demais membros para adotar as providências que designarão a seleção de novo membro.

§ Único – Caberá ao Presidente informar a comunidade os motivos que justificaram a exclusão e a conseqüente substituição do referido membro.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.14 - As reuniões da **CDC** serão públicas, salvo nos casos em que os assuntos a serem tratados estejam restritos aos interesses próprios da **CDC**.

Art.15 - As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos, 24 horas de antecedência, exceto em caso de urgência que ficará a critério do Presidente.

Art.16 - Este Regimento poderá ser alterado por proposta de qualquer membro da **CDC**, aprovada em reunião por maioria absoluta de votos.

Art.17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário da **CDC**.

Art.18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede da CDC, _____ de _____ de 1998.

Presidente

CPF:

Vice-Presidente

CPF:



EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Everaldo Rocha Porto - SAg/ EMBRAPA

Almir da Silveira Menelau - SAg/ IPA/ EMBRAPA

Giuberto de Lima Ramos - EMATER-PE

Carlos Alberto Vilela Barbosa - EMATER-PE

Manoel Filgueiras de Oliveira - EMATER-PE

André Jackson de Holanda Maurício - EMATER-PE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO MANUAL- EMATER-PE

Marcelo Cavalcanti Rabelo

Maria Áurea Calado

Gilberto Cavalcanti Pereira Lago

Francisco Lopes Sobrinho

Francisco Canindé de Araújo

Alano Pereira de França

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO- EMATER-PE

Hildeberto Rodrigues da Silva

Gilva Delli Vidal Vilaça Vital

Digitação: Keyla Thaís de Santana - EMATER-PE

Diagramação: Setor Z - Comunicação & Design

Ilustração: Domingos Sávio/Laércio

**PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO
DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF
Convênio 027/98 - MA/ SAg - PE**



SERM

**Sistema de Extensão Rural
Municipalizado**